

União das Freguesias de
Sé, Santa Maria e Meixedo



Publique-se na BEP.

O Presidente da União das Freguesias

AVISO

19/11/22

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO TEMPO PARCIAL, PELO PRAZO DE 270 DIAS - PARA OCUPAÇÃO DE 31 POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – ÁREA DE ATIVIDADE – AUXILIAR DA AÇÃO EDUCATIVA

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e conforme o preceituado no artigo 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia 8 de setembro de 2022, se encontra aberto pelo prazo de 5 dias úteis, a contar da data da publicação do aviso no Diário da República, procedimento concursal comum, para preenchimento de 31 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional – área de atividade – auxiliar da ação educativa (m/f), do mapa de pessoal da Junta de Freguesia, com vínculo de emprego público, constituído por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo tempo parcial, pelo prazo de 270 dias.

2 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada de LTFP), Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, Portaria n.º 125-A/2019, 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro (doravante designada de Portaria), e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

3 — Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes sobre a existência de pessoal em requalificação naquela entidade, a qual remeteu Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias (EGRA).

4 — Horas e Local de trabalho:

Agrupamento de Escolas Abade de Baçal

EB1 Augusto Moreno – 6 postos de trabalho – 2 horas por dia

EB1 Artur Mirandela – 2 postos de trabalho – 2 horas por dia

Agrupamento de Escolas Emídio Garcia

Centro Escolar da Sé – 7 postos de trabalho – 3 horas por dia

EB1 Beatas – 3 postos de trabalho – 2 horas por dia

EB1 Campo Redondo – 2 postos de trabalho – 2 horas por dia

EB1 Campo Redondo – 1 posto de trabalho – 3 horas por dia

União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo



Cantina EB Paulo Quintela – 1 posto de trabalho – 2 horas por dia

Cantina EB Paulo Quintela – 1 posto de trabalho – 3 horas por dia

Agrupamento de Escolas Miguel Torga

Centro Escolar de Santa Maria – 8 postos de trabalho – 3 horas

5 — Caracterização do posto de trabalho – especificamente a competência de apoiar no fornecimento das refeições escolares às crianças que frequentam a educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo nos estabelecimentos de ensino da cidade de Bragança, designadamente assegurando o acompanhamento das crianças e alunos durante a hora da refeição, bem como, quando aplicável, a lavagem de loiça e limpeza e arrumação do refeitório, e o apoio na confeção das refeições e na desinfeção dos equipamentos e espaços onde serão servidas as refeições.

6 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o disposto no artigo 38.º da LTFP. Não havendo lugar a negociação. Calculada em função da 4.ª posição remuneratória/nível remuneratório 4, da carreira de assistente operacional, na respetiva proporção.

7 — Âmbito de recrutamento:

7.1 — Ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP, podem candidatar-se trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

7.2 — Sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

8 — Requisitos do trabalhador:

8.1 — Para a constituição de vínculo de emprego público são os constantes no artigo 17.º da LTFP.

8.2 — Requisito Habilitacional, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: Escolaridade obrigatória, para os indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 4.ª Classe ou equivalente; para os indivíduos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967, 6.º ano de escolaridade ou equivalente; para os indivíduos nascidos a partir de 1981, 9.º ano de escolaridade ou equivalente.

9 - Formalização de candidatura:

9.1 – A apresentação de candidatura é feita através do “Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal”, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo em www.ufssmm.pt, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae atualizado, datado e assinado;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das ações de formação de onde conste a data de realização e duração.

10 – Entrega da candidatura:

União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo



10.1 – As candidaturas deverão ser entregues em suporte de papel, nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, nas instalações da União das Freguesias, na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, Edifício Forum Theatrum Entrada 2F, 5300-252 Bragança, no horário de atendimento ao público (das 9:00 H às 12:30 H e das 14:00 H às 17:30 H), ou remetidas por correio por carta registada até ao termo do prazo de candidatura, acompanhada do formulário disponibilizado, do respetivo *curriculum vitae*, datado e assinado, e demais documentos exigidos no procedimento. A não comprovação dos factos relatados implica não serem considerados.

11 - A não apresentação dos documentos referidos no ponto 9.1, determina a exclusão do candidato.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 6 do artigo 36.º da LTFP optou-se pela aplicação do método de seleção Avaliação Curricular (AC);

12.2 — Atento ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, determinou-se a utilização como método de seleção facultativo a Entrevista Profissional de Seleção.

12.3 — Aplicação dos métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

a) Avaliação Curricular (AC) – visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, caso se aplique.

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 0,70) + (EPS \times 0,30)$$

sendo:

OF = Ordenação final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

14 — A aplicação dos métodos de seleção bem como a ordenação final dos candidatos terá em atenção o estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, no que se refere a candidatos com deficiência.

15 — Os métodos de seleção serão aplicados num único momento à totalidade dos candidatos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria.

União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo



16 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale a desistência do concurso.

17 — A notificação dos candidatos admitidos, bem como a convocação para os métodos de seleção, faz-se por uma das formas previstas nos n.ºs 3 e 7 do artigo 21.º da Portaria.

18 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet (artigo 25.º da Portaria).

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada, para efeitos de audiência prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Portaria.

20.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da Internet, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação (n.º 5 do artigo 28.º da Portaria).

21 — Critérios de ordenação preferencial:

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria. Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

22 — Composição e identificação do Júri:

Presidente do Júri: Armindo José Afonso Rodrigues, Diretor do Departamento de Intervenção Social do Município de Bragança.

Vogais Efetivos: Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, Chefe da Divisão de Administração Geral, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Marisa Susana Fernandes Teixeira Sá Reis, Técnica Superior, ambas do Município de Bragança,

Vogais Suplentes: Maria da Graça Oliveira Pires, Técnica Superior e Maykol Alexander Ramos Alegria, Assistente Operacional, ambos da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo.

23 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

24 — Política de igualdade — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Junta de Freguesia, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão

União das Freguesias de
Sé, Santa Maria e Meixedo



profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Bragança, 8 de setembro de 2022.

O Presidente da União das Freguesias
de Sé, Santa Maria e Meixedo
(Telmo Ramiro Prada Afonso)